

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

Pregão Presencial nº 06/2010

Processo nº 18/2010

Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Cidade:	Estado:
Telefone:	Fax:
e-mail:	
Pessoa para contato:	
Recebemos, através do acesso à página www.facef.br nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada. Local: _____, _____, de _____ de 2010. _____ Assinatura	

Senhor Licitante,

Visando a comunicação futura entre o Uni-FACEF e essa empresa, solicito que Vossa Senhoria preencha o recibo de entrega do edital e remeta ao Departamento de Compras/Licitações por meio do Fax (16) 3713.4615 ou e-mail: glenda@facef.br ou compras@facef.br.

O não envio do recibo exime o Departamento de Compras/Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Franca, 14 de dezembro de 2010.

Prof. Ms. Orivaldo Donzelli

Pregoeiro do Uni-FACEF

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2010 – PROCESSO Nº 18/2010

PREÂMBULO

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) nº 06/2010

PROCESSO nº 18/2010

DATA DA REALIZAÇÃO: 28/12/2010

HORÁRIO: 08H30

LOCAL: Unidade I do Uni-FACEF, na Av. Major Nicácio, 2433, Bairro São José, Franca/SP, sala nº 23.

O CENTRO UNIVERSITÁRIO DE FRANCA – UNI-FACEF, torna público que se acha aberta nesta unidade licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 06/2010 - Processo nº 18/2010, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA A CONFECÇÃO DE CALÇADOS**, que será regida pela Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, Lei Complementar nº 123/2006, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei federal nº 8.666 e suas alterações.

As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este Edital e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na sala nº 23 do Uni-FACEF, localizado à Av. Major Nicácio, 2433, Bairro São José, cidade de Franca/SP, iniciando-se no dia **28/12/2010, às 08h30 horas, para o credenciamento dos participantes** e será conduzida pelo Pregoeiro Sr. Orivaldo Donzelli com o auxílio da Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 02/2010, como consta nos autos do processo em epígrafe.

I - DO OBJETO

1 - A presente licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA A CONFECÇÃO DE CALÇADOS**, conforme especificações constantes do Anexo I e II, que integram este edital.

II - DA PARTICIPAÇÃO

1 – Poderão participar do certame as pessoas jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação.

2 – Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual.

3 – A participação neste certame implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

III - DO CREDENCIAMENTO

1 - *Para o credenciamento os participantes deverão comparecer **até as 08h30 do dia 28/12/2010**, apresentando os seguintes documentos:*

a) tratando-se de representante legal da sociedade empresária ou cooperativa, ou empresário individual, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro empresarial registrado na Junta Comercial; ou, tratando-se de sociedade não empresária, ato constitutivo atualizado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a" supra, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

c) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme dispõe o artigo 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/02, de acordo com modelo estabelecido no Anexo IV deste Edital.

1.1 - Para o exercício do direito de preferência de que trata o subitem 08 do item VI deste Edital, a qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá estar expressa no documento apresentado em cumprimento às disposições da alínea "a" do subitem 1 deste item III.

2 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

3 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4 - A ausência do representante em qualquer momento da sessão importará a imediata exclusão da respectiva credenciada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

1 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa:

Envelope nº 1 – Proposta de Preços

Pregão nº 06/2010

Processo nº 18/2010

Razão Social do Proponente e CNPJ

Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação

Pregão nº 06/2010

Processo nº 18/2010

Razão Social do Proponente e CNPJ

2 - A proposta deverá ser elaborada, de acordo com o Anexo VI (Modelo de Proposta de Preços), em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se cópia da procuração. O preço unitário e total ofertado para cada item deverá ser expresso em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a oferta dos itens da presente licitação. Fica esclarecido que não será admitida qualquer alegação posterior que vise ressarcimento de custos não considerados nos preços cotados, ressalvadas as hipóteses de criação governamental ou majoração de encargos fiscais. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros e entre os expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último.

3 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio. Fica dispensada a autenticação de certidões obtidas pela internet apresentadas em original. Em caso de cópias, estas deverão ser autenticadas, na forma da Lei.

V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades não empresária acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem do item V não precisarão constar do "Envelope Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

1.2 - REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, se houver, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.
- c) Certidão de regularidade de débito com as Fazendas Estadual e Municipal, da sede ou do domicílio da licitante, expedida pelo órgão competente;
- d) Certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos federais e dívida ativa da União.

1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência ou concordata e recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física;

1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Apresentação de 02 (dois) Atestados de Capacidade Técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando aptidão para desempenho da atividade pertinente.

1.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

Declarações abaixo relacionadas, subscritas por representante legal da licitante, elaborada em papel timbrado, sendo estas:

- a) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante no Anexo V.
- b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo.

1.5.1 - Disposições gerais da habilitação:

1.5.1.1 - É facultada às licitantes a não apresentação dos documentos de habilitação que constem do SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, nos termos do art 4º, inciso XIV da Lei nº 10.520/02.

1.5.1.2 - O registro cadastral (SICAF) não substitui os documentos relacionados no subitem 1.4 e 1.5 deste item V, devendo ser apresentados por todas as licitantes.

1.5.2 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

VI - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

2 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação.

2.1 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com o Edital.

3.1 - No que se refere aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta de maior preço. Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a **redução mínima entre os lances conforme tabela abaixo, tendo-se por base o valor global do lote.**

LOTE	REDUÇÃO MÍNIMA
LOTE 01	R\$ 2,00
LOTE 02	R\$ 2,00
LOTE 03	R\$ 2,00
LOTE 04	R\$ 5,00

LOTE 05	R\$ 0,50
LOTE 06	R\$ 5,00
LOTE 07	R\$ 1,00
LOTE 08	R\$ 2,00
LOTE 09	R\$ 2,00
LOTE 10	R\$ 10,00
LOTE 11	R\$ 10,00

7 - A desistência em apresentar lance verbal quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

8 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances. Posteriormente, serão classificadas as propostas, na ordem crescente de valores, considerando-se o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

8.1 - O pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

8.1.1 - A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 8.1.

8.2 - Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrarem nas condições indicadas no subitem 8.1.

8.3 - Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 8, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

9 - O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 8.1 e 8.2, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 8, com vistas à redução do preço.

10 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

10.1 - O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços dos insumos e salários praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, acrescidos dos respectivos encargos sociais e benefícios e despesas indiretas.

10.2 - O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços unitários de serviços e/ou de materiais/equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessário.

11 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

12 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos ou,
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

12.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

13 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

14 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 8 deste item VI, examinará a

oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

VII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6 - A adjudicação será feita considerando a totalidade do objeto (preço global).

VIII - DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS

1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue no seguinte endereço: Avenida Champagnat, 1808 - Centro - Franca - SP (Fundo Social de Solidariedade). Horário de entrega: das 08h30 às 11h00 e das 14h00 às 16h00, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte e tributos decorrentes da execução do objeto do contrato.

2 - Os equipamentos de origem estrangeira deverão apresentar na embalagem informações em língua portuguesa, suficientes para análise técnica do produto.

IX – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste processo correrão à conta da dotação orçamentária do Uni-FACEF para o ano de 2010, Elemento: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
Projeto Atividade: 2301 – Manutenção, melhoria e ampliação do ensino de graduação.

X - DOS PAGAMENTOS

1 - A Contratada entregará os equipamentos devidamente acompanhados da NOTA FISCAL ELETRÔNICA/ FATURA e devidamente embalados.

2 - Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 10 (dez) dias da entrega e da emissão do termo de recebimento definitivo.

3 - As notas fiscais eletrônicas/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem 02 deste item começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura, sem incorreções.

4 - O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada.

XI - DA CONTRATAÇÃO

1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este Edital como Anexo VII.

1.1 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos federais e dívida ativa da União), estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

1.2 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 1.1 deste item XII, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

2 - A adjudicatária deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer ao Uni-FACEF para assinar o termo de contrato.

3 - Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 1.1 deste item XI, ou se recusar a assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do pregão, com vistas à celebração da contratação.

3.1 - Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 02 (dois) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

3.2 - A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo – DOE.

4 - O contrato será celebrado com duração de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

XII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Estado de São Paulo pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física e jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/02 e, ainda, sujeitará a licitante às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor.

2 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão Presencial, o Uni-FACEF poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- Advertência escrita;
- Multa de 0,5%(meio por cento) por dia de atraso, sobre o valor total, até o trigésimo dia, na entrega do objeto licitado em desconformidade com o presente Edital, contado a partir da solicitação encaminhada pela Administração da Instituição;
- Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto, quando decorridos 30 (trinta) dias, ou mais, de atraso.

3 - A multa de que tratam os subitens anteriores somente poderão ser relevadas quando os fatos geradores da penalidade decorram de casos fortuitos ou de força maior, que independam da vontade da licitante e quando aceitos, justifiquem o atraso.

4 - Antes da aplicação das sanções de que tratam os subitens anteriores, será expedida uma notificação para que o fornecedor apresente a justificativa, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, conforme disposto no artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal.

5 - As sanções de que tratam os subitens anteriores poderão ser aplicadas nos casos de descumprimento de prazo, sendo que serão registradas nos sistemas mantidos pela Administração do Uni-FACEF.

XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

2 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

3 - Cópias do Edital deste Pregão e seus anexos, poderão ser obtidos através do site www.facef.br ou diretamente no Setor de Compras e Licitações, onde será cobrada taxa de reprodução proporcional ao número de cópias do mesmo.

4 - O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão publicados no DOE.

5 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Setor de Licitações e Compras do Uni-FACEF, durante 30 (trinta) dias após a publicação do contrato, findos os quais poderão ser destruídos.

6 - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

6.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.

6.2 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

7 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

8 - Integram o presente edital:

- | | | |
|------------------|---|---|
| Anexo I | – | Descrição do objeto; |
| Anexo II | – | Especificação do objeto; |
| Anexo III | – | Termo de Referência; |
| Anexo IV | – | Declaração de Pleno atendimento aos requisitos de habilitação; |
| Anexo V | – | Modelo de Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; |
| Anexo VI | – | Modelo de Proposta de Preços; |
| Anexo VII | – | Minuta de Contrato. |

9 – Informações complementares, que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação, serão prestadas pelo Pregoeiro, via fax (16) 3713.4615 ou e-mail: glenda@facef.br ou compras@facef.br.

10 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Franca, Estado de São Paulo.

Franca (SP), 14 de dezembro de 2010.

Prof. Ms. José Alfredo de Pádua Guerra

Reitor

ANEXO I

DESCRIÇÃO DO OBJETO

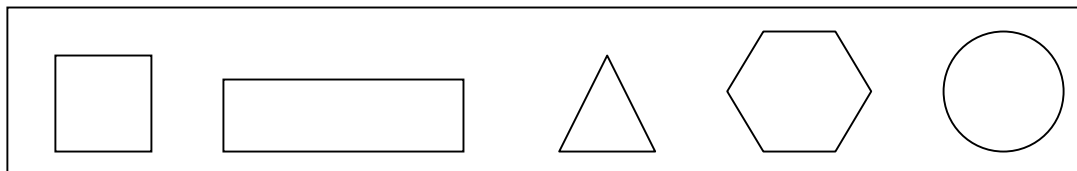
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QTDE
LOTE 01				
1	01	Agulha - costura manual, aço, nº 3/0	Unidade	100
1	02	Agulhas p/ overloque, B27 nº80/12	Unidade	100
1	03	Agulhas de crochê, aço, nº 1,25	Unidade	20
1	04	Agulhas de crochê, aço, nº 1,75	Unidade	20
1	05	Agulhas de crochê, aço, nº 2	Unidade	06
1	06	Agulhas para máquina de pesponto nº 100	Unidade	50
1	07	Agulhas para máquina de pesponto nº 120	Unidade	50
1	08	Agulhas para máquina de pesponto nº 80	Unidade	50
1	09	Agulhas para máquina de pesponto nº 90	Unidade	50
LOTE 02				
2	01	Botões p/ bolsa, aço, niquelado - imã (tamanho pequeno)	Unidade	250
2	02	Botões p/ bolsa, aço, niquelado - pressão/80	Unidade	250
LOTE 03				
3	01	Cola de sapateiro, família base solvente, composição básica: solução de borrachas sintéticas tipo policloropreno, resinas sintéticas em toluol, cetonas, ésteres e hidrocarbonetos alifáticos. Indicado para colagem de Couro, Borrachas vulcanizadas, EVA, Cabedais e Forros do lado interno.	Lata 18 lts	01
LOTE 04				
4	01	Martelo para dobração nº 20	Unidade	40
4	02	Placa acrílica para mesa de corte 80x80cm	Unidade	20
4	03	Régua, aço inoxidável - 30cm	Unidade	02
4	04	Régua, aço inoxidável - 60cm	Unidade	03
4	05	Tesoura com lâminas em aço inox e cabo plástico, 21 cm - 1ª linha	Unidade	10
4	06	Tesoura de aço inox - p/ sapateiro - 15 cm	Unidade	10
LOTE 05				
5	01	Furador nº 1	Unidade	03
5	02	Furador nº 2	Unidade	03
5	03	Furador nº 3	Unidade	03
5	04	Furador nº 4	Unidade	01
LOTE 06				
6	01	Grampeador para tapeceiro	Unidade	03
6	02	Grampos de tapeceiro 6mm - cx c/ 300 grs	Caixa	40
LOTE 07				
7	01	Graziano nº 9 (modelo de puxar p/ frente) - matriz não inclusa	Unidade	02
LOTE 08				
8	01	Ilhós 4, niquelado	Milheiro	2,5
8	02	Ilhós 50, niquelado	Milheiro	2,5

8	03	Ilhós 51, niquelado	Milheiro	2,5
8	04	Ilhós 54, niquelado	Milheiro	2,5
8	05	Ribites Nº 1, niquelado	Milheiro	0,5
8	06	Ribites Nº 1 1/2, niquelado	Milheiro	02
8	07	Ribites Nº 2, niquelado	Milheiro	02
8	08	Ribites Nº 3, niquelado	Milheiro	0,5
LOTE 09				
9	01	Fio encerado p/ costura manual - fio 4 Bege	KG	01
9	02	Fio encerado p/ costura manual - fio 4 Cinza	KG	01
9	03	Fio encerado p/ costura manual - fio 4 Marrom	KG	01
9	04	Fio encerado p/ costura manual - fio 4 Preta	KG	01
9	05	Fio encerado p/ costura manual - fio 4 Vermelha	KG	01
9	06	Linha de pesponto nº 60 - Nylon (3500 mts) Bege	KG	01
9	07	Linha de pesponto nº 60 - Nylon (3500 mts) Branca	KG	01
9	08	Linha de pesponto nº 60 - Nylon (3500 mts) Cinza	KG	01
9	09	Linha de pesponto nº 60 - Nylon (3500 mts) Marrom	KG	01
9	10	Linha de pesponto nº 60 - Nylon (3500 mts) Preta	KG	01
LOTE 10				
10	01	Compasso profissional	Unidade	02
10	02	Esquadro de metal	Unidade	05
10	03	Revolver para pintura	Unidade	02
10	04	Revolver de alta pressão para pintura	Unidade	01
10	05	Vazadores de nº 01 a 14	Unidade	05
10	06	Régua	Unidade	01
10	07	Sovela com cabo	Unidade	10
10	08	Martelo pequeno	Unidade	02
10	09	Martelo médio	Unidade	02
10	10	Martelo grande	Unidade	02
10	11	Vazador	Unidade	10
10	12	Fivela pequena	Unidade	100
10	13	Fivela média	Unidade	250
10	14	Fivela grande	Unidade	150
10	15	Pedra de mármore	Unidade	03
LOTE 11				
11	01	Jogo de facas – Figuras geométricas (Anexo II)	Unidade	01
11	02	Jogo de facas – Alças para bolsas (Anexo II)	Unidade	01
11	03	Jogo de facas – Figuras diversas (Anexo II)	Unidade	01
11	04	Jogo de facas – Espirais	Unidade	01

ANEXO II

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

JOGOS DE FACAS Nº 01: FIGURAS GEOMÉTRICAS



Os 05 modelos acima nos seguintes tamanhos:

- 05 cm x 05 cm
- 07 cm x 07 cm
- 09 cm x 09 cm
- 11 cm x 11 cm
- 13 cm x 13 cm
- 15 cm x 15 cm
- 18 cm x 18 cm
- 20 cm x 20 cm

JOGOS DE FACAS Nº 02: ALÇAS PARA BOLSAS

- Comprimento: 0,75 cm
- Larguras: 3,5 cm – 4,5 cm – 6 cm – 7 cm (com furos)

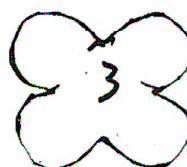
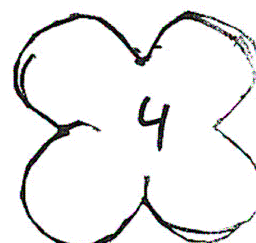
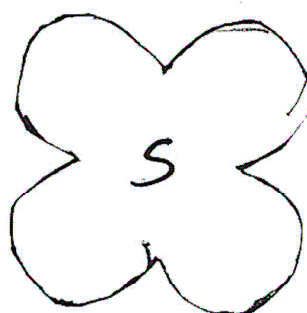
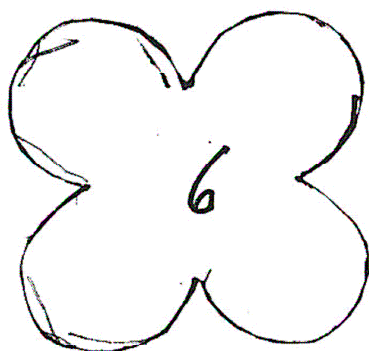
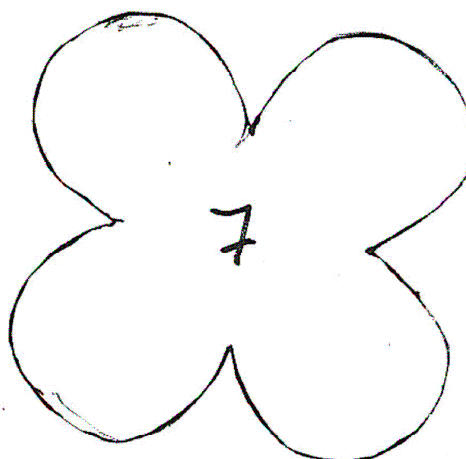
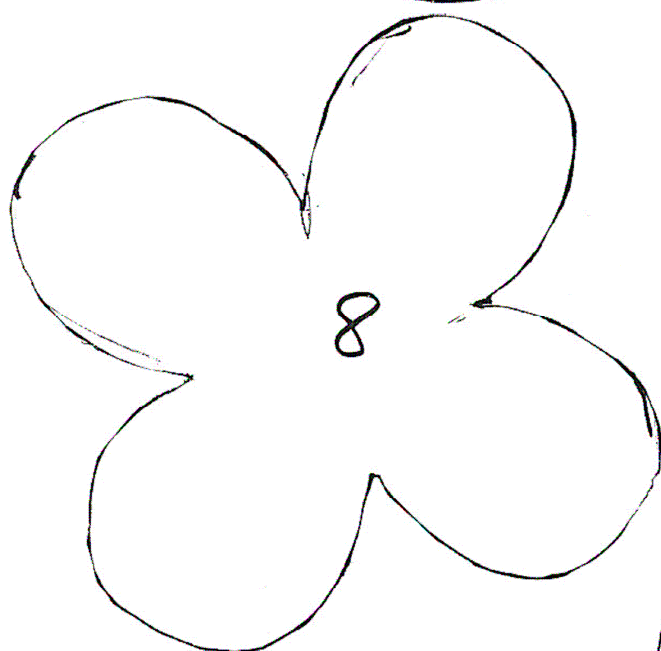
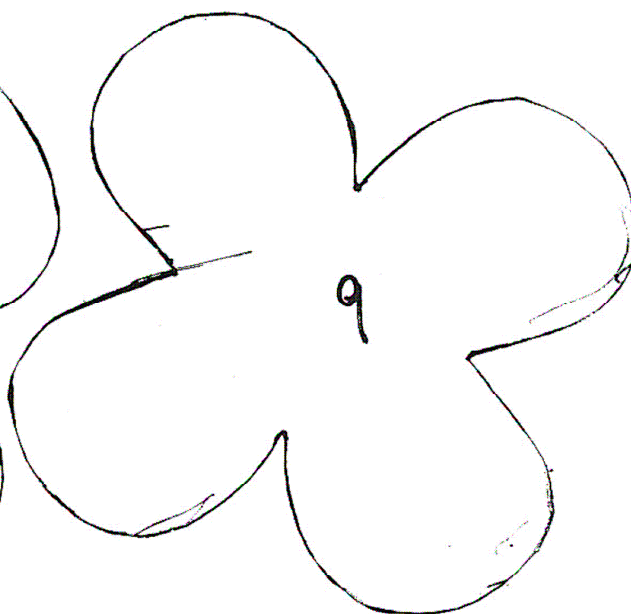
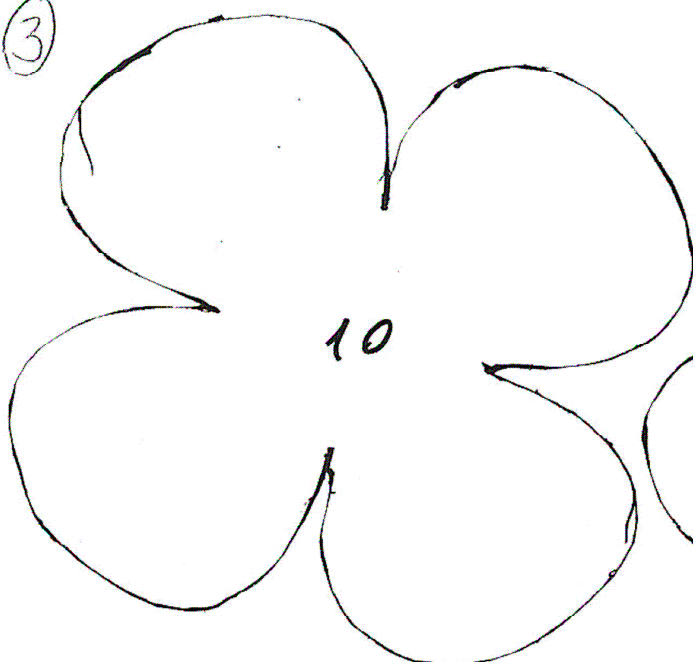
JOGOS DE FACAS Nº 03: FIGURAS DIVERSAS

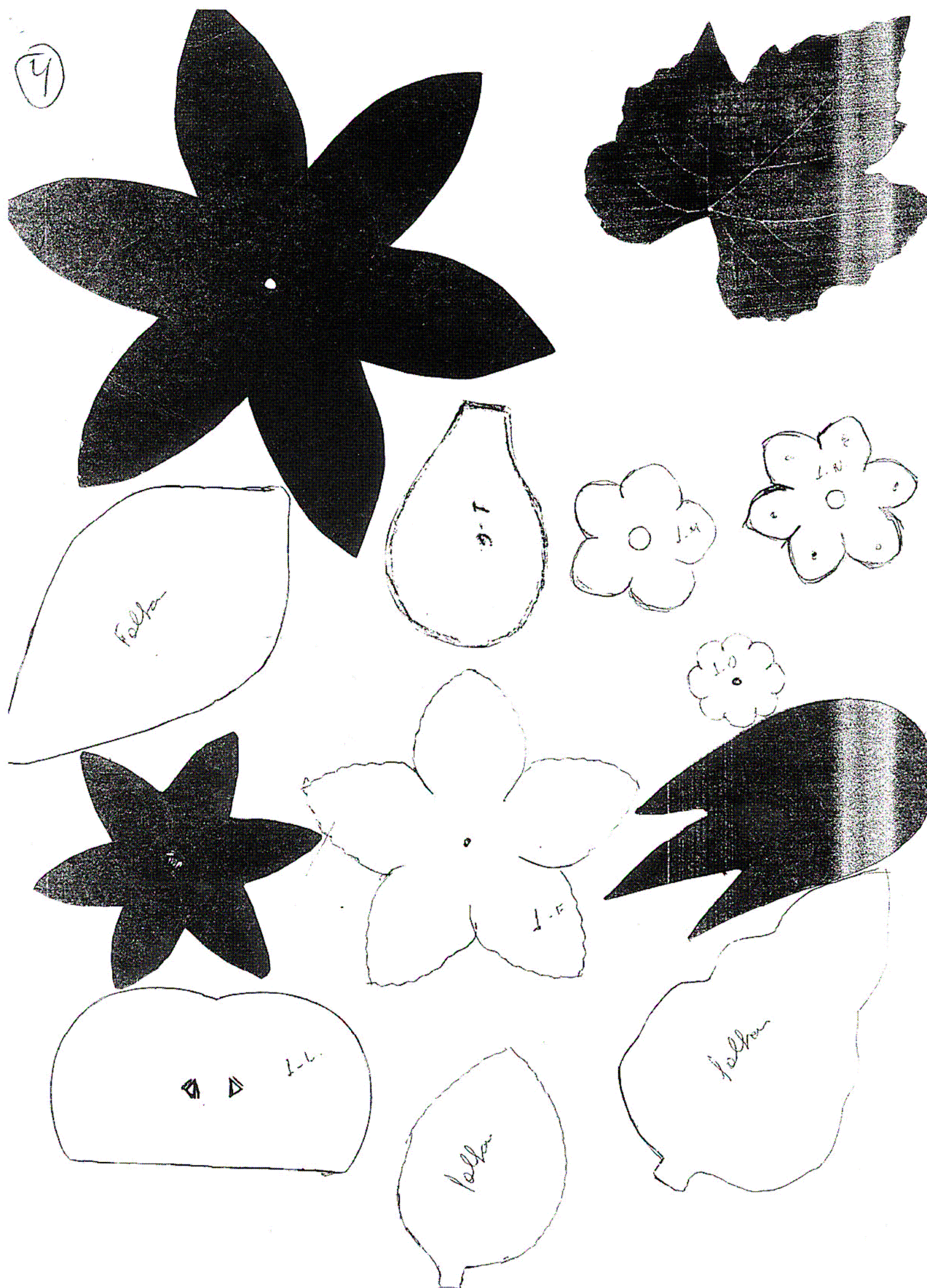
- Flores: conforme modelo
- Borboletas: conforme modelo
- Folhas: conforme modelo
- Coração: conforme modelo
- Bambolim: comprimento 08 cm e 15 cm

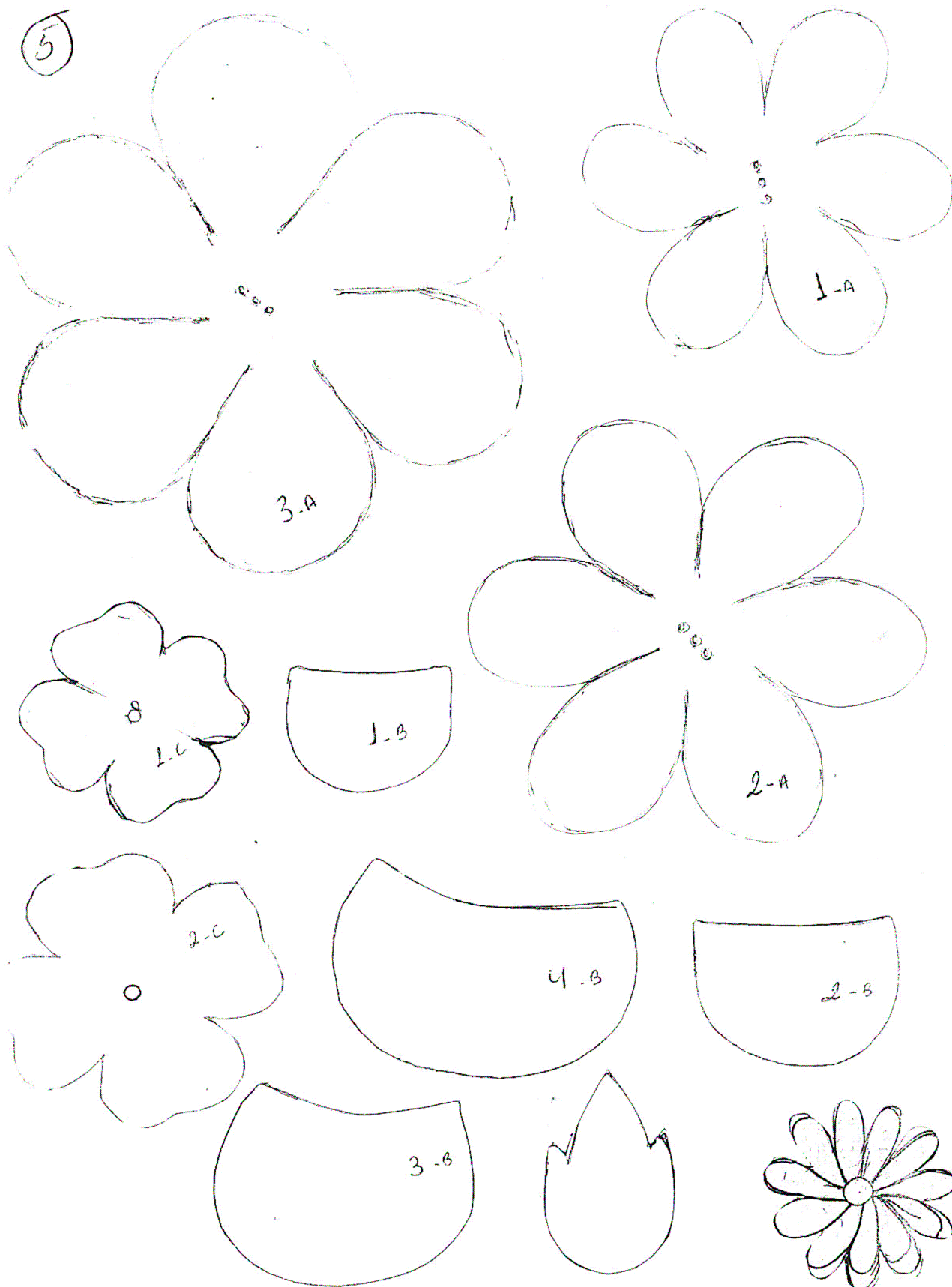
JOGOS DE FACAS Nº 04: ESPIRAIS

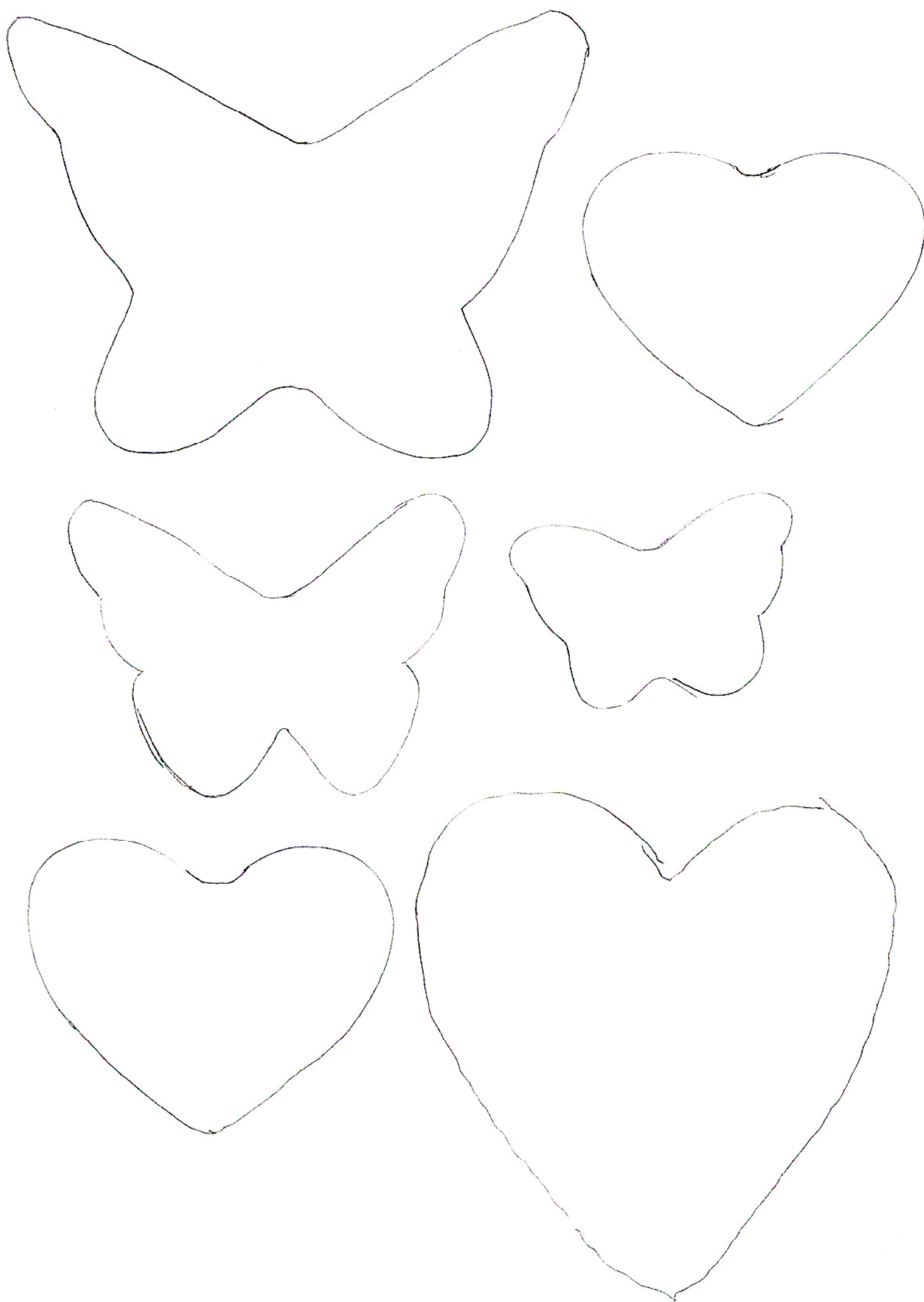
- Comprimento: todas com 02 mt
- Largura: 03 mm – 04 mm – 05 mm – 06 mm

3









ANEXO III
TERMO DE REFERÊNCIA

Pregão presencial nº 06/2010

Processo nº 18/2010

Objeto	Aquisição de maquinário para confecção de calçados, conforme especificações constantes nos ANEXO I e II.
Valor total estimado da aquisição	O valor total estimado de mercado para a aquisição dos 11 lotes é de R\$ 10.092,37 (dez mil e noventa e dois reais e trinta e sete centavos).
Valor estimado da aquisição de cada lote	
Lote 01	R\$ 411,95
Lote 02	R\$ 260,00
Lote 03	R\$ 122,96
Lote 04	R\$ 1.665,76
Lote 05	R\$ 32,90
Lote 06	R\$ 1.330,44
Lote 07	R\$ 86,36
Lote 08	R\$ 844,72
Lote 09	R\$ 507,59
Lote 10	R\$ 2.663,70
Lote 11	R\$ 2.166,00
Justificativa	Convênio nº 01.0085.00/2007, firmado entre o MCT – Ministério da Ciência e Tecnologia e o Município de Franca, por intermédio do Uni-FACEF, que tem como objeto “Desenvolver os APLs locais mediante tecnologias sociais aplicadas na geração e complemento de renda”.
Prazo de entrega	Em até 30 (trinta) dias corridos contados da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.
Prazo de garantia	12 meses
Classificação orçamentária	Elemento: 3.3.90.30.00 Material de Consumo Projeto Atividade: 2301 – Manutenção, melhoria e ampliação do ensino de graduação.
Local de entrega	Avenida Champagnat, 1808 - Centro – Franca – SP (Fundo Social de Solidariedade). Horário de entrega: das 08h30 às 11h00 e das 14h00 às 16h00.
Unidade fiscalizadora	Pró-Reitoria Administrativa / Departamento de Compras do Uni-FACEF/ FUSSOL.

1. ADJUDICAÇÃO:

Menor preço por lote.

2. DOS PAGAMENTOS:

Os pagamentos serão efetuados mensalmente, no prazo de até 10 (dez) dias da entrega dos equipamentos acompanhados devidamente da respectiva NOTA FISCAL / FATURA DE SERVIÇOS e após emissão do termo de recebimento definitivo.

3. SANÇÕES:

1 - Ficará impedida de licitar e contratar com da Administração direta e indireta do Estado de São Paulo pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física e jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/02 e, ainda, sujeitará a licitante às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor.

2 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão Presencial, o Uni-FACEF poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- Advertência escrita;
- Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, sobre o valor total, até o trigésimo dia, na entrega do objeto licitado em desconformidade com o presente Edital, contado a partir da solicitação encaminhada pela Administração da Instituição;
- Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto, quando decorridos 30 (trinta) dias, ou mais, de atraso.

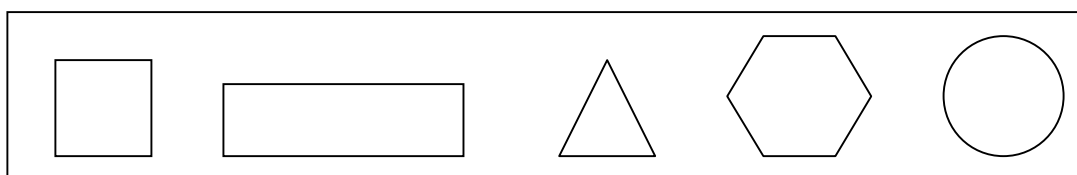
3 - A multa de que tratam os subitens anteriores, somente poderão ser relevadas, quando os fatos geradores da penalidade decorram de casos fortuitos ou de força maior, que independam da vontade da licitante e quando aceitos, justifiquem o atraso.

4 - Antes da aplicação das sanções de que tratam os subitens anteriores, será expedida uma notificação para que o fornecedor apresente a justificativa, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, conforme disposto no artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal.

5 - As sanções de que tratam os subitens anteriores poderão ser aplicadas nos casos de descumprimento de prazo, sendo que serão registradas nos sistemas mantidos pela Administração do Uni-FACEF.

4. ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS DE CADA LOTE:

JOGOS DE FACAS Nº 01: FIGURAS GEOMÉTRICAS



Os 05 modelos acima nos seguintes tamanhos:

- 05 cm x 05 cm
- 07 cm x 07 cm
- 09 cm x 09 cm
- 11 cm x 11 cm
- 13 cm x 13 cm
- 15 cm x 15 cm
- 18 cm x 18 cm
- 20 cm x 20 cm

JOGOS DE FACAS Nº 02: ALÇAS PARA BOLSAS

- Comprimento: 0,75 cm
- Larguras: 3,5 cm – 4,5 cm – 6 cm – 7 cm (com furos)

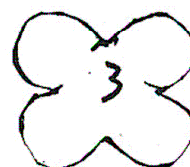
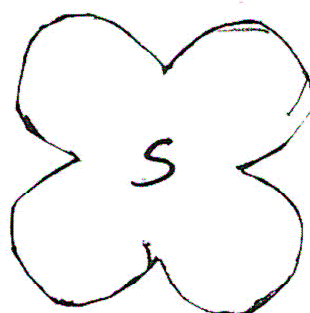
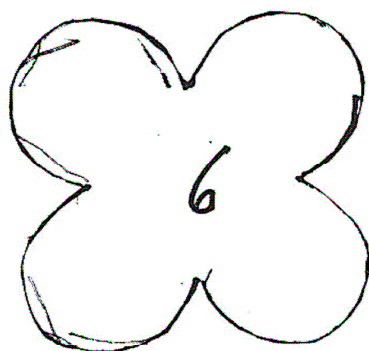
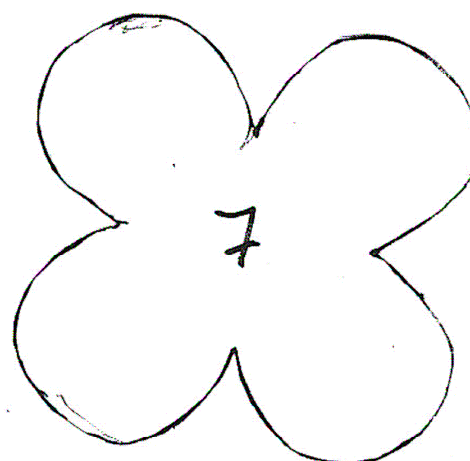
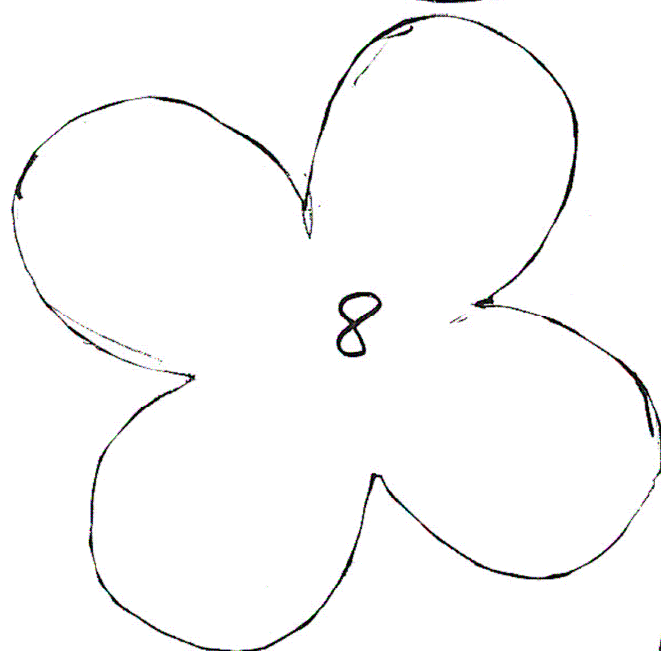
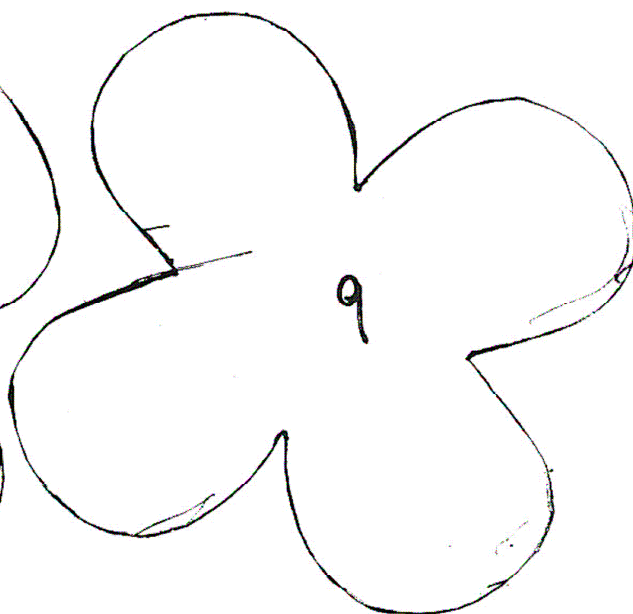
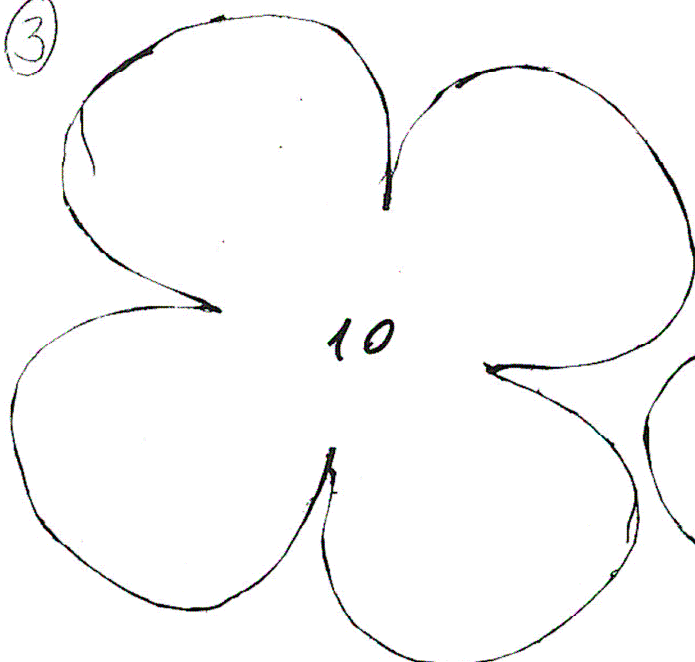
JOGOS DE FACAS Nº 03: FIGURAS DIVERSAS

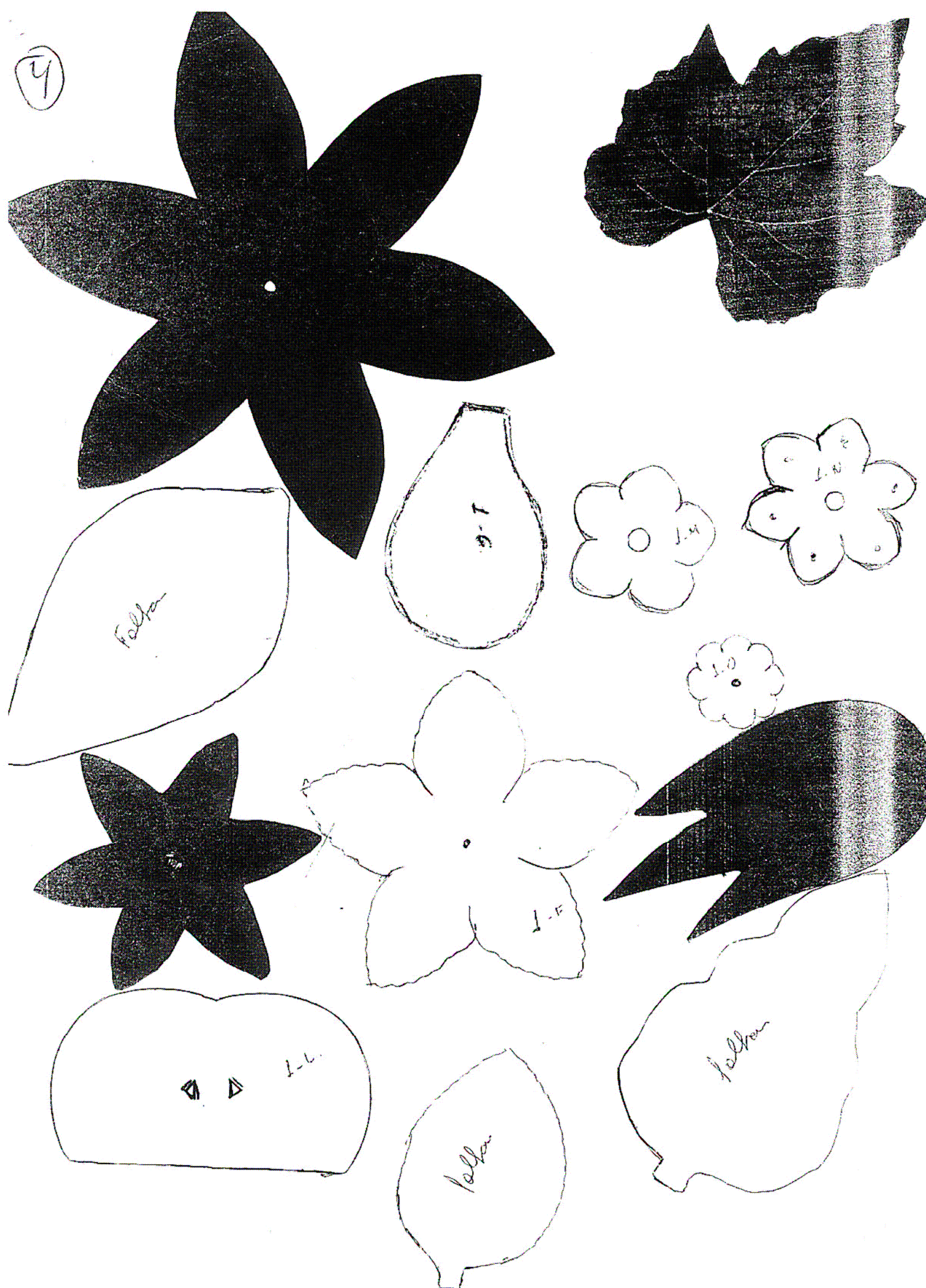
- Flores: conforme modelo
- Borboletas: conforme modelo
- Folhas: conforme modelo
- Coração: conforme modelo
- Bambolim: comprimento 08 cm e 15 cm

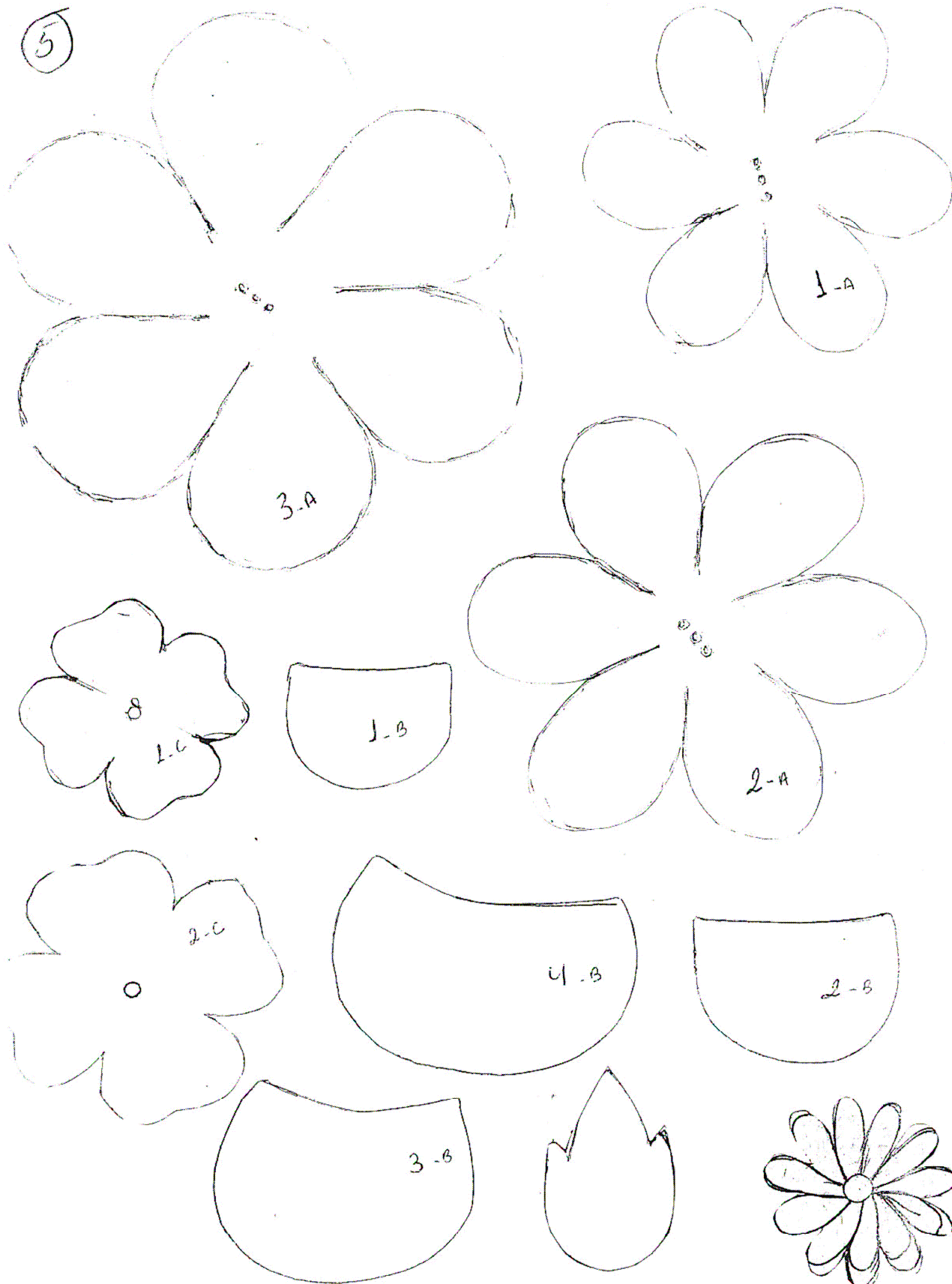
JOGOS DE FACAS Nº 04: ESPIRAIS

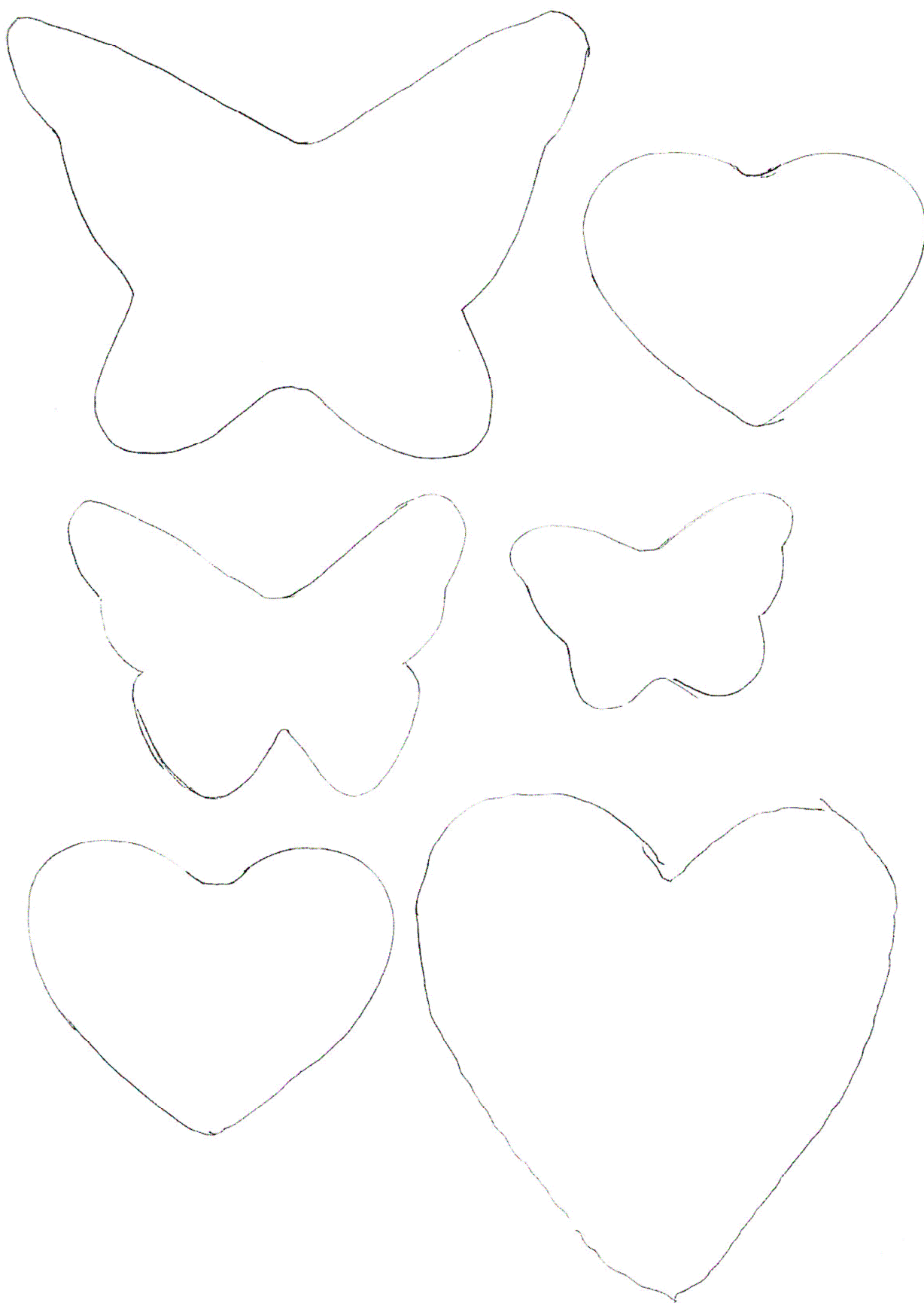
- Comprimento: todas com 02 mt
- Largura: 03 mm – 04 mm – 05 mm – 06 mm

3









Franca, 14 de dezembro de 2010

Prof. Dr. Alfredo José Machado Neto
Reitor do Uni-FACEF

Diva Faleiros Franco da Rocha
Diretora do Fundo Social de Solidariedade - FUSSOL

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO
(apresentação obrigatória)

Deve ser impressa em papel timbrado da empresa participante na licitação

PROCESSO Nº 18/2010

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2010

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA A CONFECÇÃO DE CALÇADOS

A *(nome da licitante)*, por seu representante legal (doc. Anexo), inscrita no CNPJ sob nº *(XX.XXX.XXX/XXXX-XX)*, com sede à *(endereço completo)*, nos termos e para os fins do artigo 4º, VII, da Lei Federal nº 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos no Edital do Pregão em epígrafe.

Sendo expressão da verdade firmamos a presente declaração.

Assinatura:

Nome do subscritor:

RG nº:

Local e data:

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII
DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**
(apresentação obrigatória)

Deve ser impressa em papel timbrado da empresa participante na licitação

PROCESSO Nº 18/2010

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2010

PROPONENTE:

CNPJ:

ENDEREÇO:

Declaramos, para os fins de direito que esta empresa cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, do art. 7º, inciso XXXIII, a saber:

“(...) proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos”.

Esta declaração é parte integrante da documentação exigida pelo Edital da licitação, modalidade Pregão Presencial Nº 06/2010, do Centro Universitário de Franca, e por ela responde integralmente a declarante.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

.....
(local e data)

.....
Nome completo do Declarante
CPF
Cargo
Carimbo CNPJ

ANEXO VI
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
(apresentação obrigatória)

Deve ser impressa em papel timbrado da empresa participante na licitação

PROCESSO Nº 18/2010

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2010

PROPONENTE:

CNPJ:

ENDEREÇO:

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura dos envelopes.

PLANILHA DE PREÇOS:

LOTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO DO LOTE	PREÇO TOTAL
01					
02					
03					
04					
05					
06					
07					
08					
09					
10					
11					

Declaração: Declaro-me expressamente de acordo com as normas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 06/2010, submetendo-me, caso seja vencedor, aos termos que o integram.

DADOS DO REPRESENTANTE DA EMPRESA PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Nome:

Endereço completo:

RG / Órgão Expedidor:

CPF:

Local e Data:

Nome e assinatura do Representante Legal:

ANEXO VII
MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DO CONTRATO Nº XX/2010

Contratante

Uni-FACEF
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE FRANCA

Contratada

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Objeto

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA A CONFECÇÃO DE CALÇADOS

Valor

R\$ GLOBAL

FRANCA, SP, ____ / ____ / 2010

TERMO DE CONTRATO Nº/2010
QUE ENTRE SI CELEBRAM O CENTRO
UNIVERSITÁRIO DE FRANCA – UNI-
FACEF E A EMPRESA PARA O
FORNECIMENTO DE MATERIAL DE
CONSUMO PARA CONFECÇÃO DE
CALÇADOS.

CONTRATANTE: O Centro Universitário de Franca com sede na Av. Major Nicácio, 2433 – Bairro São José, cidade de Franca/SP, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 47.987.136/0001-09, representado pelo seu Reitor, Prof. Dr. Alfredo José Machado Neto, portador(a) da Cédula de Identidade nº..... e CPF (MF) nº.....

CONTRATADA: A empresa, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº, estabelecida (endereço completo), representada pelo seu (inserir cargo) Senhor(a) (nome completo) portador(a) da Cédula de Identidade nº..... e CPF (MF) nº..... de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por (procuração/contrato social/estatuto social).

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente contrato tem como objeto o fornecimento de material de consumo para confecção de calçados, relacionados a seguir, conforme especificações e condições de fornecimento constantes do Anexo I – Termo de Referência do Pregão Presencial nº 06/2010.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor total deste contrato é de R\$ (.....), referentes ao (s) lote(s).....

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento de que trata o objeto, no valor de R\$..... (.....), corre à conta do Elemento: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Projeto Atividade: 2301 – Manutenção, melhoria e ampliação do ensino de graduação.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS

1. A CONTRATADA deve entregar o(s) produto(s), em dia de expediente, no horário das 08h30 às 11h00 e das 14h00 às 16h00, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

1.1 O licitante vencedor deverá informar com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência a data e horário aproximado da entrega ao Setor de Compras do Uni-FACEF, através do fone (16)3713-4688/3713-4603 ou fax (16) 3713-4615 ou e-mail compras@facef.br, para possibilitar a conferência dos bens no momento da entrega.

2. A CONTRATADA deve efetuar a troca dos produtos que não atenderem as especificações do objeto contratado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da solicitação.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste contrato é de (....) meses, contado da data da sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, tendo início e vencimento em dias de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Cabe ao CONTRATANTE:

- 1.1. permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a entrega dos objetos;
- 1.2. prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;
- 1.3. solicitar a troca dos objetos que não atenderem às especificações do contratado;
- 1.4. solicitar o fornecimento dos produtos constantes do objeto deste contrato mediante a expedição de autorização de fornecimento;
- 1.5. comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade constatada no fornecimento dos produtos e solicitar sua imediata interrupção, se for o caso.
- 1.6. devolver os produtos que não apresentarem condições de serem utilizados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Cabe à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:

- 1.1. responder por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos objetos e por outras correlatas;
- 1.2. fornecer Nota Fiscal Eletrônica, modelo 55, de acordo com o especificado na Portaria CAT – 162, de 29 de dezembro de 2008, em seu artigo 7º, III alínea “a”;
- 1.3. responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução deste contrato;
- 1.4. efetuar a troca dos objetos que não atenderem às especificações do objeto, no prazo estabelecido neste contrato;
- 1.5. manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas na licitação.
- 1.6. efetuar a entrega dos produtos de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo estabelecido neste contrato.
2. É expressamente vedada à CONTRATADA a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto é acompanhada e fiscalizada por servidor do Departamento de Compras ou por representante do CONTRATANTE, devidamente designado, permitida a assistência de terceiros.

CLÁUSULA NONA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deve apresentar, nota fiscal eletrônica/fatura, em 2 (duas) vias, emitidas e entregues ao setor responsável pela fiscalização do contrato, para fins de liquidação e pagamento, nos termos da Portaria CAT – 162, de 29 de dezembro de 2008, em seu artigo 7º, III alínea “a”;
2. *O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE no prazo de até 10 (dez) dias, contados da data da emissão do recebimento definitivo por funcionário designado, que atestará que os equipamentos correspondem aos licitados e que se encontram em perfeito estado de funcionamento, mediante ordem bancária creditada em conta corrente da CONTRATADA.*
3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:
 - 3.1. atestação de conformidade do fornecimento;
 - 3.2. comprovação de regularidade junto à Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF) e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede;

4. O CONTRATANTE pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores do CONTRATANTE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais a CONTRATADA que:

- 1.1. apresentar documentação falsa;
- 1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 1.4. comportar-se de modo inidôneo;
- 1.5. fizer declaração falsa;
- 1.6. cometer fraude fiscal.

2. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

2.1. advertência;

2.2. multa de:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor contratado caso o material seja entregue com atraso, limitada a incidência a 10 (dez) dias. Após o décimo dia e a critério da Administração, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- b) 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de atraso na entrega do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a”, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

2.3. suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Tribunal de Contas da União, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

3. As sanções de multa poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, descontando-a do pagamento a ser efetuado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão deste contrato pode ser:

2.1. determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto quanto ao inciso XVII;

2.2. amigável por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

2.3. judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

1. O presente contrato fundamenta-se:

1.1. na Lei nº 10.520/2002 e no Decreto nº 5.450/2005;

1.2. subsidiariamente, na Lei n. 8.666/1993.

2. O presente contrato vincula-se aos termos:

2.1. do edital e anexos do Pregão Presencial nº 06/2010, constante do Processo nº 18/2010;

2.2 da proposta vencedora da (s) CONTRATADA (S).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas no Foro da cidade de Franca.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Franca (SP), (data).

Centro Universitário de Franca
Prof. Dr. Alfredo José Machado Neto – Reitor

Contratada
Representante – Procurador / cargo

Testemunhas

Nome: _____
RG/CPF: _____

Nome: _____
RG/CPF: _____